



LEI Nº 5.007, DE 19 DE JULHO DE 2019

Eleva o Jubileu de Nossa Senhora das Dores a Patrimônio Cultural Imaterial de Contagem.

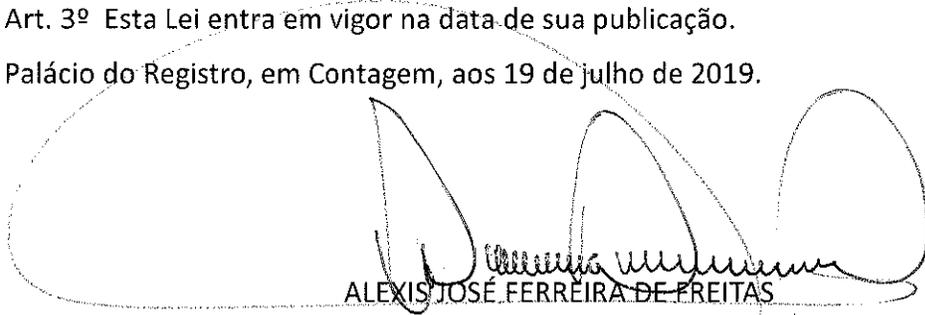
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Jubileu de Nossa Senhora das Dores passa a integrar o patrimônio cultural imaterial do Município de Contagem.

Art. 2º O Jubileu, que é celebrado na sexta-feira anterior à sexta-feira da Paixão de Cristo, deve passar a integrar o Calendário Oficial do Município de Contagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de julho de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem